PARECER DO CONTROLE INTERNO

REF.: ADIANTAMENTO DE VIAGEM AO VEREADOR CAIO EDIVAN RIBEIRO PORTO EM

07/04/2017

PROTOCOLO: 24/2017

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga - SP, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014, alterações posteriores e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

Trata-se de viagem feita para a cidade de Itu-SP, solicitada pelo Vereador Caio Porto, para reunião com a deputada estadual Rita Passos e o deputado federal Herculano Passos. Esteve acompanhando o Vereador Valcir Conceição Zacarias.

Encaminharam pedido de Verba de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em prol do Lar São João Bosco de Taquaritinga-SP e academias ao ar livre.

CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014 da Câmara Municipal.

Concluímos pela legalidade no adiantamento efetuado no mês em curso, conforme disposto no Comunicado SDG n.º 19/2010.

É o relatório e o parecer.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 28 de abril de 2017.

FÁBIO LUÍS DE CAMARGO Controlador IRINA PARISE MATTOS
Controladora

ROSA MARIA ROMANO RODRIGUES

Auxiliar do Controle Interno